

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

MENSAGEM Nº 29

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara Projeto de Lei que busca a autorização legislativa para a contratação de servidores por tempo determinado, para suprimimento temporário de vacâncias, conforme justificativa anexa.

Encaminhamos anexo também a declaração de dispensa de estudo de impacto financeiro e orçamentário e declaração do ordenador da despesa.

Marmeleiro, PR, 31 de outubro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº /2024

Autoriza a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, para os seguintes cargos e vagas:

- I- Motorista, 06 vagas;
- II- Operador de Máquinas, 02 vagas;
- III- Farmacêutico, 03 vagas;
- IV- Nutricionista, 01 vaga;
- V- Professor de Educação Infantil, 03 vagas;
- VI- Servente Merendeira, 05 vagas;
- VII- Inspetor Sanitário Industrial, 01 vaga;

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo terá a duração máxima de um ano, podendo ser prorrogada por igual ou inferior período, mediante justificativa.

Art. 2º O recrutamento dos profissionais será precedido de processo seletivo simplificado e observará os requisitos de investidura exigidos para o respectivo cargo efetivo.

§1º A remuneração, jornada de trabalho, deveres e atribuições dos servidores temporários são os mesmos previstos para os ocupantes do cargo efetivo relacionado, observado o disposto no art. 194 da Lei no 2.095, de 23 de setembro de 2013.

§ 2º Os contratos serão de natureza administrativa e especial e terão como causa obrigatória de extinção o provimento do cargo ou o retorno do titular no cargo efetivo que originou a contratação.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 31 de outubro de 2024.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº ____/2024.

Nos termos do art. 74, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, encaminho a Vossas Excelências Projeto de Lei para autorização de contratação de servidores por tempo determinado.

A proposição encontra amparo no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 27, IX, da Constituição Estadual, que autoriza à lei ordinária estabelecer os casos e o prazo da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

A proposição também possui previsão no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 2.095, de 23 de setembro de 2013, que assim dispõe:

Art. 191. Para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 192. Consideram-se como necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I – atender a situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica;

IV – atender outras situações de ausência de servidores efetivos, por motivos de licenças ou afastamentos;

V – atender necessidades quanto à manutenção do serviço público, em caso de vacância de cargo público.

Art. 193. As contratações de que trata este capítulo serão realizadas por prazo determinado na respectiva lei autorizativa, na proporcionalidade necessária para cessar a emergência decorrente de seu fato gerador.

Quanto à justificativa da solicitação de autorização legislativa, como são duas as hipóteses de contratação por tempo determinado que se busca autorização com a presente proposição, apresentamos as considerações a seguir.

Através do Memorando nº 044/2022/GAB, de 16 de novembro de 2022, se deu início ao processo administrativo eletrônico nº 149/2022, que tramitou por diversos Departamentos e Divisões Administrativas, ocasião onde foi solicitado pela Divisão de Recursos Humanos, manifestação dos Diretores acerca da necessidade de cada Departamento.

Apresentadas as manifestações, o presente processo foi tramitado a Procuradoria Municipal para análise, ocasião em que foi expedido o Termo de Instrução nº 22/2023, com as devidas orientações à Divisão de Recursos Humanos para realização de diligências.

Na sequência, após memorando da Diretora de Administração e Planejamento, o processo seguiu para a Divisão de Contabilidade, sendo solicitado estudo de impacto financeiro, para as vacâncias, vagas e cargos pretendidos.

Para atendimento da solicitação a Divisão de Contabilidade solicitou complementação das informações que foram prestadas pela Divisão de Recursos Humanos.

Devolvido o processo, houve nova solicitação pela Divisão de Contabilidade de complemento de informações e tramitado o processo a Diretora de Administração de Planejamento.

Em resumo, o processo autuado tramitou por diversos Departamentos e Divisões e se observa que, ainda, não parece estar próximo de uma definição ocasionada, pelas inconsistências apresentadas nas manifestações referente as solicitações de vagas e cargos.

Importante destacar que o presente processo foi autuado inicialmente no mês de novembro de 2022, justamente, pela necessidade da contratação de novos servidores em reposição as vacâncias existentes, já que o último concurso público realizado, ocorreu ainda no ano de 2019 para o preenchimento de vacâncias existentes em cargos específicos e as que surgiram no decorrer de sua vigência. Também é de conhecimento que nem todos os cargos foram preenchidos, nem houve cadastro reserva para todos os cargos existentes no quadro.

Diante desse “vai e vem” do processo, houve a determinação do Prefeito Municipal para o encerramento do processo administrativo eletrônico nº 149/2022 e abertura do processo administrativo eletrônico nº 737/2024 através do Memorando nº 016/2024 para a realização de estudos e realização de concurso apenas para vacâncias e cadastros reserva sem a criação ou abertura de novas vagas, objetivando a celeridade da realização do concurso.

Ocorre que, já se passaram mais de 6 (seis) meses e a necessidade permanece em decorrência de novas vacâncias e encerramento de processos seletivos realizados anteriormente.

Percebemos que no momento, o mais importante que a criação de cargos e abertura de novas vagas é a realização do concurso público para o preenchimento de das vacâncias existentes que somam até a presente data conforme relatório em anexo.

Sabemos que a necessidade de servidores para observância do princípio da eficiência na administração pública é fundamental para garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos e o uso eficiente dos recursos públicos. Os servidores públicos desempenham papéis essenciais na implementação e execução de políticas governamentais, desde a formulação até a entrega dos serviços à população. Sua presença e atuação adequadas são cruciais para garantir que os processos administrativos sejam realizados de forma ágil, transparente e com resultados eficazes. Além disso, servidores bem capacitados e motivados contribuem para a inovação, aprimoramento contínuo e modernização dos serviços públicos, atendendo às demandas da sociedade de maneira eficiente e satisfatória. Assim, a gestão adequada dos servidores é imprescindível para promover uma administração pública eficiente e responsável, capaz de atender às necessidades e expectativas dos cidadãos.

Igualmente, sabemos que a realização de concursos públicos é imprescindível para suprir a vacância de servidores de forma transparente, meritocrática e democrática. Esses concursos garantem que os candidatos sejam selecionados com base em critérios objetivos de competência, conhecimento e capacidade, assegurando a escolha dos profissionais mais qualificados para ocupar os cargos públicos. Além disso, os concursos promovem a renovação e a atualização constante do quadro de servidores, permitindo a entrada de novos talentos e ideias na administração pública. Essa prática contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a eficiência na gestão dos recursos e o

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições governamentais. Ao mesmo tempo, o concurso público é uma ferramenta essencial para combater práticas de nepotismo, favorecimento e corrupção, garantindo um ambiente de trabalho justo e equitativo.

É lamentavelmente, as manifestações e divergências apresentadas, não vemos outra alternativa e vista do interesse público a necessidade de contratação através de processo seletivo simplificado.

Dada a urgência e as dificuldades enfrentadas, não resta alternativa a não ser a realização de um processo seletivo simplificado para contratação temporária, visando suprir vacâncias em cargos essenciais como Motorista, Operador de Máquinas, Farmacêutico, Nutricionista, professor de educação infantil, servente merendeira e Inspetor Sanitário Industrial. Tais contratações são imprescindíveis para garantir a continuidade dos serviços de manutenção de estradas, serviços urbanos, alimentação escolar, distribuição de medicamentos e fiscalizações sanitárias.

As contratações que se pretende realizar decorrem de vacâncias a pedidos de exoneração de servidores efetivos, e serão contratadas temporariamente até o provimento por concurso público, devendo ser observado o prazo máximo estabelecido em lei.

Neste contexto, a fim de que o próximo PSS a ser publicado possa contemplar as vacâncias objetos do presente projeto de lei, encaminhamos novamente o pedido de autorização legislativa para este quantitativo de vagas.

Concluindo, ressaltamos que a contratação por tempo determinado é a opção que se apresenta neste momento até que possa ser realizado o provimento do cargo efetivo de modo regular, que é através de concurso público, pois nas hipóteses apresentadas a reorganização administrativa restou impossibilitada pelo número de vacâncias.

Quanto à estimativa de impacto financeiro-orçamentário, tendo em vista que as vagas já existem no Quadro Geral e as contratações ocorrerão somente para reposição e em caso de afastamento, não haverá impacto de ordem financeira orçamentaria ao erário municipal além daquele previsto na LDO e LOA 2024.

E por não envolver o aumento de despesa de caráter continuado, a proposição prescinde de estudo de impacto financeiro e orçamentário.

Diante dos argumentos apresentados, nos termos ora justificados, requer vossa apreciação e aprovação.

Marmeleiro, PR, 31 de outubro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar no 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro ocasionado pela autorização de contratação por tempo determinado no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Declaro ainda que a despesa será ajustada e possui compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Marmeleiro, PR, 31 de outubro de 2024.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Relatório Estatística Cargo - Sintético
Período Folha: 10/2024

Pág 1 / 3

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:
116 - Agente Comunitário de Saúde-PSF	515105	34	30	4	0	2100/2013 -	21/10/2013
194 - Agente de Comb. às Endemias - PSS	515120	2	0	2	2	2100/2013 -	21/10/2013
117 - Agente de Combate à Endemias - PSF	515140	7	7	0	0	2100/2013 -	21/10/2013
166 - Agente de Comunicação	253115	1	0	1	0	2173/2014 -	03/04/2014
98 - Aposentado (a)	231210	1	0	1	0	523/1991 -	01/10/1991
122 - Arquiteto	214125	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
138 - Assessor Jurídico	241005	1	1	0	0	2753/2022 -	06/01/2022
55 - Assessor Relações Públicas	261110	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
17 - Assistente Administrativo	411010	33	28	5	0	2096/2013 -	23/09/2013
121 - Assistente Social	251605	4	4	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
197 - Assistente Social - PSS	251605		0	0	0	2905/2024 -	27/02/2024
147 - Aux. Administrativo Aprendiz	411010	8	0	8	0	11788/2008 -	25/09/2008
148 - Aux. de Educador/Cuidador Residente	516215	3	2	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
115 - Auxiliar Administrativo - PSF	411005	3	2	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
21 - Auxiliar de Enfermagem - Extinção	322230	18	10	8	0	2096/2013 -	23/09/2013
113 - Auxiliar de Enfermagem - PSF	322230	4	2	2	0	2100/2013 -	21/10/2013
15 - Auxiliar de Escriurario B-Extinção	411005	6	6	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
26 - Auxiliar de Laboratorio	515215	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
144 - Auxiliar de Mecânico	914425	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
27 - Auxiliar de Saúde Bucal	322415	4	3	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
25 - Auxiliar de Serviços Gerais	992225	30	16	14	0	2096/2013 -	23/09/2013
157 - Chefe Div de Adm Saúde	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
159 - Chefe Div de Gest de Resíduos	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
158 - Chefe Div Ens Fun Dem Recursos	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
87 - Chefe Div Ind Comer e Servicos	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
75 - Chefe Div Meio Am Rec Hidricos	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
67 - Chefe Divisao Administracao	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
86 - Chefe Divisão Assist ao Menor	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
43 - Chefe Divisao Cadast. Tribut.	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
40 - Chefe Divisao Compr. Almoxarifado	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
41 - Chefe Divisao Contabilidade	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
50 - Chefe Divisao de Assistencia Social	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
52 - Chefe Divisao de Cultura	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
53 - Chefe Divisao de Esportes	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
49 - Chefe Divisao de Saude	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
47 - Chefe Divisao de Urbanismo	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
48 - Chefe Divisao de Viacao Obras	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
70 - Chefe Divisao Ens Fund FUNDEB	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
44 - Chefe Divisao Fomento Agricola	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
45 - Chefe Divisao Fomento Pecuario	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
39 - Chefe Divisao Recursos Humanos	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
42 - Chefe Divisao Tesouraria	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
38 - Chefe Divisão Vigil em Saúde	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
130 - Conselheiro Tutelar	515320	5	5	0	0	1217/2006 -	10/04/2006
173 - Conselheiro Tutelar - Suplente	515320	1	0	1	0	1200/2006 -	25/02/2006
2 - Contador	252210	1	0	1	0	2405/2016 -	25/05/2016
196 - Contador - PSS	252210	1	1	0	1	2875/2023 -	05/09/2023
32 - Diretor Dept Adm. Planejamento	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
34 - Diretor Dept Agricul. e Abas.	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
51 - Diretor Dept Assisten Social	111415	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
71 - Diretor Dept de Esportes	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
33 - Diretor Dept de Financas	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
37 - Diretor Dept de Saude	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
156 - Diretor Dept de Urbanismo	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
66 - Diretor Dept Ind.Com. Ser e Turismo	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
155 - Diretor Dept Marmel Trânsito	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
85 - Diretor Dept Meio Amb.Rec.Hidr	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
35 - Diretor Dept Viacao e Obras	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013
36 - Diretor do Departamento de Educação e Cultura	111415	1	1	0	0	2135/2013 -	11/12/2013



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Relatório Estatística Cargo - Sintético
Período Folha: 10/2024

Pág 2 / 3

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:
149 - Educador Cuidador Residente	516215	5	5	0	0	2402/2016 -	19/05/2016
1 - Enfermeiro	223505	11	10	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
112 - Enfermeiro - PSF	223505	3	2	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
186 - Enfermeiro - PSS	223505	3	0	3	0	2573/2018 -	04/06/2018
123 - Engenheiro Agrônomo	222110	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
124 - Engenheiro Civil	214205	3	3	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
10 - Escriturário A - Extinção	411010	2	2	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
184 - Especialista em Vigilância Sanitária	352210	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
140 - Estagio Nivel Medio	411010	50	35	15	0	11788/2008 -	25/09/2008
139 - Estagio Nivel Superior	411010	50	33	17	0	11788/2008 -	25/09/2008
175 - Farmacêutico	223405	4	1	3	0	2405/2016 -	25/05/2016
188 - Farmacêutico - PSS	223405	1	1	0	0	2670/2020 -	06/08/2020
111 - Farmacêutico Bioquímico - PSF	223405	1	1	0	0	2100/2013 -	21/10/2013
7 - Farmacêutico Bioquímico-Ext	223415	1	0	1	0	2405/2016 -	25/05/2016
132 - Fiscal de Obras	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
150 - Fiscal Tributário	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
151 - Fisioterapeuta	223605	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
179 - Fisioterapeuta 20h	223605	1	0	1	0	2606/2019 -	20/02/2019
128 - Inspetor Sanitário Industrial	352210	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
195 - Inspetor Sanitário Industrial - PSS	352210	2	0	2	2	2783/2022 -	
13 - Mecânico	914405	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
5 - Médico	225125	13	8	5	0	2213/2014 -	29/08/2014
109 - Médico - PSF	225125	1	0	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
187 - Médico - PSS	223115		0	0	0	2670/2020 -	06/08/2020
170 - Médico Especialista	225125	3	2	1	0	2213/2014 -	29/08/2014
127 - Médico Veterinário	223305	2	0	2	0	2283/2015 -	11/05/2015
180 - Médico Veterinário PSS	223305	2	2	0	0	2626/2019 -	25/09/2019
23 - Motorista	782510	40	23	17	0	2405/2016 -	25/05/2016
114 - Motorista - PSF	782310	2	1	1	0	2100/2013 -	21/10/2013
191 - Motorista - PSS	782510	11	11	0	10	2405/2016 -	25/05/2016
167 - Musicoterapeuta	262620	1	0	1	0	2173/2014 -	03/04/2014
125 - Nutricionista	223710	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
181 - Nutricionista PSS	223710	1	0	1	0	2626/2019 -	25/09/2019
169 - Odontólogo	223208	3	3	0	0	2179/2014 -	08/05/2014
6 - Odontólogo - Extinção	223208	3	1	2	0	2179/2014 -	08/05/2014
110 - Odontólogo - PSF	223208	2	0	2	0	2100/2013 -	21/10/2013
18 - Operador de Máquinas	715130	20	13	7	0	2096/2013 -	23/09/2013
192 - Operador de Máquinas - PSS	715130	5	3	2	5	2096/2013 -	23/09/2013
20 - Pedreiro	715210	2	1	1	0	2179/2014 -	08/05/2014
134 - Pensionista	412205		3	-3	0	/ -	
30 - Prefeito	111415	1	1	0	0	4245/1960 -	25/07/1960
131 - Procurador Geral	241005	1	0	1	0	2135/2013 -	11/12/2013
56 - Procurador Jurídico	241005	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
16 - Prof de Educ. Física - Esporte	234410	6	4	2	0	2096/2013 -	23/09/2013
133 - Professor	231205	128	121	7	0	2404/2016 -	25/05/2016
62 - Professor (a) Aposentado	231210	12	5	7	0	523/1991 -	01/10/1991
105 - Professor de Educação Infantil	231110	51	48	3	5	2404/2016 -	25/05/2016
135 - Professor de Educação Infantil PSS	231110	8	5	3	0	2613/2019 -	27/02/2019
136 - Professor PSS	231205	11	11	0	0	2613/2019 -	27/02/2019
126 - Psicólogo	251530	5	4	1	0	2173/2014 -	03/04/2014
137 - Psicólogo PSS	251530	3	3	0	0	2697/2021 -	25/03/2021
68 - Servente - Geral	514225	44	38	6	0	2096/2013 -	23/09/2013
29 - Servente - Merendeira	513205	17	12	5	0	2096/2013 -	23/09/2013
182 - SERVENTE GERAL PSS	514225	6	5	1	0	2613/2019 -	27/02/2019
190 - Servente Merendeira - PSS	513205	5	0	5	10	2096/2013 -	23/09/2013
129 - Técnico Agrícola	321105	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
3 - Técnico em Contabilidade-Ext	351105	1	1	0	0	2405/2016 -	25/05/2016
152 - Técnico em Enfermagem	322205	11	8	3	0	2096/2013 -	23/09/2013
189 - Técnico em Enfermagem - PSS	322205	6	0	6	0	2670/2020 -	06/08/2020
141 - Técnico em Informática	313220	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013



MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Folha de Pagamento
Relatório Estatística Cargo - Sintético
Período Folha: 10/2024

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:
11 - Técnico em Saúde Bucal	322405	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
193 - Técnico em Saúde Bucal - PSS	322405	5	0	5	5	2096/2013 -	23/09/2013
185 - Técnico em Vigilância em Saúde	352210	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013
145 - Telefonista	422205	5	4	1	0	2179/2014 -	08/05/2014
168 - Terapeuta Ocupacional	223905	1	0	1	0	2173/2014 -	03/04/2014
8 - Tesoureiro	353230	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013
31 - Vice Prefeito	111415	1	1	0	0	4245/1960 -	25/07/1960
64 - Vigia	517420	4	1	3	0	2096/2013 -	23/09/2013
Total Funcionários	592						



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: Nº 737/2024 Cód. Verificador: T5EOGR09

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:** 85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:** PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: GABINETE DO PREFEITO
Subassunto: MEMORANDO
Data de Abertura: 30/04/2024 10:49
Previsão: 30/04/2024

Documentos do Processo		
Outros Documentos		
Descrição	Entregue	Anexo
		cargos I (1).pdf
		Relatório Estatística Cargo - Vagas para concurso SÓ VACANCIAS.xlsx
		Relatório final.pdf
		Parecer MPC (1).pdf
		Recomendação MPPR.pdf
		050324_1709649341-lei_Lei 2908.pdf
		290922_1664467728-lei_Lei 2.096 - Plano de Carreira dos Servidores - ALTERAÇÕES.pdf
		Processo Encerrado.pdf
		Relatório Estatística Cargo.pdf
Documentos Opcionais		
Descrição	Entregue	Anexo
MEMORANDO	Sim	MEMORANDO
Quantidade de Documentos:	1	Quantidade de Documentos Entregues: 1
Observação		
Memorando interno		

MUNICIPIO DE MARMELEIRO
Requerente

PAULO JAIR PILATI
Funcionário(a)

Recebido

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Pág 1 / 1

Folha de Pagamento

Relatório Estatística Cargo - Sintético

GRAU 1

Cargo:	CBO:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	Últ. Alt. Vagas:	Lei Criação:	Data Lei:	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
166 - Agente de Comunicação	253115	1	0	1	0	2173/2014 -	03/04/2014	6	R\$ 2.429,24
122 - Arquiteto	214125	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	10	R\$ 4.858,50
17 - Assistente Administrativo	411010	33	29	4	0	2096/2013 -	23/09/2013	6	R\$ 2.429,24
121 - Assistente Social	251605	4	4	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	10	R\$ 4.858,50
148 - Aux. de Educador/Cuidador Residente	516215	3	2	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	3	R\$ 1.821,92
26 - Auxiliar de Laboratorio	515215	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	4	R\$ 2.226,81
144 - Auxiliar de Mecânico	914425	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	3	R\$ 1.821,92
27 - Auxiliar de Saúde Bucal	322415	4	4	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	4	R\$ 2.226,81
25 - Auxiliar de Serviços Gerais	992225	30	17	13	0	2096/2013 -	23/09/2013	2	R\$ 1.538,52
2 - Contador	252210	1	0	1	0	2405/2016 -	25/05/2016	13	R\$ 7.085,33
149 - Educador Cuidador Residente	516215	5	5	0	0	2402/2016 -	19/05/2016	8	R\$ 3.137,78
1 - Enfermeiro	223505	11	10	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	12	R\$ 5.162,16
123 - Engenheiro Agrônomo	222110	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	11	R\$ 5.060,95
124 - Engenheiro Civil	214205	3	3	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	11	R\$ 5.060,95
184 - Especialista em Vigilância Sanitária	352210	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	10	R\$ 4.858,50
175 - Farmacêutico	223405	4	2	2	0	2405/2016 -	25/05/2016	12	R\$ 5.162,16
132 - Fiscal de Obras	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78
150 - Fiscal Tributário	254410	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78
151 - Fisioterapeuta	223605	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78
179 - Fisioterapeuta 20h	223605	1	0	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	extinção	
128 - Inspetor Sanitário Industrial	352210	2	1	1	0	2606/2019 -	20/02/2019	6	R\$ 2.429,24
13 - Mecânico	914405	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	4	R\$ 2.226,81
5 - Médico	225125	13	8	5	0	2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78
170 - Médico Especialista	225125	3	2	1	0	2213/2014 -	29/08/2014	15	R\$ 11.336,49
127 - Médico Veterinário	223305	2	0	2	0	2213/2014 -	29/08/2014	16	R\$ 12.470,14
23 - Motorista	782510	40	25	15	0	2283/2015 -	11/05/2015	11	R\$ 5.060,95
167 - Musicoterapeuta	262620	1	0	1	0	2405/2016 -	25/05/2016	3	R\$ 1.821,92
125 - Nutricionista	223710	2	1	1	0	2173/2014 -	03/04/2014	6	R\$ 2.429,24
169 - Odontólogo	223208	3	3	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	10	R\$ 4.858,50
18 - Operador de Máquinas	715130	20	13	7	0	2179/2014 -	08/05/2014	14	R\$ 7.490,16
20 - Pedreiro	715210	2	2	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	5	R\$ 2.348,29
56 - Procurador Jurídico	241005	2	2	0	0	2179/2014 -	08/05/2014	5	R\$ 2.348,29
16 - Prof de Educ. Física - Esporte	234410	6	4	2	0	2096/2013 -	23/09/2013	10	R\$ 4.858,50
133 - Professor	231205	128	121	7	0	2096/2013 -	23/09/2013	4	R\$ 2.226,81
105 - Professor de Educação Infantil	231110	51	49	2	5	2404/2016 -	25/05/2016	B	R\$ 2.320,49
126 - Psicólogo	251530	5	4	1	0	2404/2016 -	25/05/2016	B	R\$ 3.850,32
68 - Servente - Geral	514225	44	39	5	0	2173/2014 -	03/04/2014	10	R\$ 4.858,50
29 - Servente - Merendeira	513205	17	13	4	0	2096/2013 -	23/09/2013	2	R\$ 1.538,52
129 - Técnico Agrícola	321105	1	1	0	0	2096/2013 -	23/09/2013	2	R\$ 1.538,52
152 - Técnico em Enfermagem	322205	11	8	3	0	2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78
141 - Técnico em Informática	313220	2	1	1	0	2096/2013 -	23/09/2013	7	R\$ 2.631,70
						2096/2013 -	23/09/2013	8	R\$ 3.137,78

[illegible]



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Memorando nº 016/2024/GAB

Marmeleiro-PR, 30 de abril de 2024.

A Divisão de Contabilidade

A Procuradoria Municipal

Assunto: Concurso Público

CONSIDERANDO o encerramento do Processo Administrativo sob o nº 149/2022 por determinação do Chefe do Poder Executivo pelas razões naquele apresentadas;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de concurso público para o preenchimento de cargos e vacâncias;

CONSIDERANDO o relatório final apresentado pela Coordenadora do Controle Interno do Município no Processo Administrativo nº 58/2024 atuado para fiscalização de eventual existência de servidores em desvio de função;

CONSIDERANDO os apontamentos do Parecer 194/24 do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná no Protocolo nº 205490/23 referente a prestação de contas do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 09/2023 do Ministério Público do Estado do Paraná;

PROCEDO

A autuação do presente, para juntada dos atos e diligências pertinentes para a realização de concurso público, a fim de preenchimento de cargos e vagas necessárias, apresentando em anexo, relatório emitido pela Divisão de Recursos Humanos, constando os cargos e vacâncias atualmente existentes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DETERMINO

O processamento e manifestações de forma célere diante da necessidade e apontamentos acima mencionados, sem a criação novos cargos além dos já criados ou transformados através da Lei 2.096/2013 e que, seja o concurso realizado apenas para as vacâncias apontadas no relatório emitido pela Divisão de Recursos Humanos, com exceção dos seguintes cargos: agente de comunicação, auxiliar de mecânico, fiscal de obras, fiscal tributário, mecânico, musicoterapeuta, pedreiro, terapeuta ocupacional, e vigia.

Justifica-se o preenchimento de vagas ou cadastro de reserva para os cargos acima, em razão que por hora, não houveram solicitações dos Departamentos, além da contratação de serviços especializado através de processo licitatório.

Seja elaborado projeto de lei e encaminhado à Câmara Municipal para a criação de uma vaga para o cargo de Procurador Jurídico.

Para todos os demais cargos da Lei nº 2.096/2013 apontados no relatório emitido pela Divisão de Recursos Humanos, seja o concurso realizado para o preenchimento das vacâncias e cadastro reserva dos cargos já preenchidos.

SOLICITO

A Divisão de Contabilidade a elaboração de Estudo de Viabilidade Técnica para a criação de vaga para o cargo de Procurador Jurídico e, entendendo por necessário, caso já não haja previsão orçamentária, para as demais vacâncias indicadas no relatório emitido pela Divisão de Recursos Humanos, com as devidas exceções anteriormente mencionadas.

Portanto, espera-se com a realização do concurso público o preenchimento de 87 (oitenta e sete) vagas para os cargos abaixo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Cargo:	Vagas:	Tot. Fun.:	Em Aberto:	PADRÃO	REMUNERAÇÃO
122 - Arquiteto	1	0	1	10	R\$ 4.858,50
17 - Assistente Administrativo	33	29	4	6	R\$ 2.429,24
148 - Aux. de Educador/Cuidador Residente	3	2	1	3	R\$ 1.821,92
26 - Auxiliar de Laboratório	1	0	1	4	R\$ 2.226,81
144 - Auxiliar de Mecânico	1	0	1	3	R\$ 1.821,92
25 - Auxiliar de Serviços Gerais	30	17	13	2	R\$ 1.538,52
2 - Contador	1	0	1	13	R\$ 7.085,33
1 - Enfermeiro	11	10	1	12	R\$ 5.162,16
123 - Engenheiro Agrônomo	2	1	1	11	R\$ 5.060,95
175 - Farmacêutico	4	2	2	12	R\$ 5.162,16
179 - Fisioterapeuta 20h	1	0	1	6	R\$ 2.429,24
128 - Inspetor Sanitário Industrial	2	1	1	4	R\$ 2.226,81
5 - Médico	13	8	5	15	R\$ 11.336,49
170 - Médico Especialista	3	2	1	16	R\$ 12.470,14
127 - Médico Veterinário	2	0	2	11	R\$ 5.060,95
23 - Motorista	40	25	15	3	R\$ 1.821,92
125 - Nutricionista	2	1	1	10	R\$ 4.858,50
18 - Operador de Máquinas	20	13	7	5	R\$ 2.348,29
56 - Procurador Jurídico	2	2	0	10	R\$ 4.858,50
16 - Prof de Educ. Física - Esporte	6	4	2	4	R\$ 2.226,81
133 - Professor	128	121	7	B	R\$ 2.320,49
105 - Professor de Educação Infantil	51	49	2	B	R\$ 3.850,32
126 - Psicólogo	5	4	1	10	R\$ 4.858,50
68 - Servente - Geral	44	39	5	2	R\$ 1.538,52
29 - Servente - Merendeira	17	13	4	2	R\$ 1.538,52
152 - Técnico em Enfermagem	11	8	3	7	R\$ 2.631,70
141 - Técnico em Informática	2	1	1	8	R\$ 3.137,78
11 - Técnico em Saúde Bucal	1	0	1	8	R\$ 3.137,78
185 - Técnico em Vigilância em Saúde	1	0	1	6	R\$ 2.429,24
145 - Telefonista	5	4	1	1	R\$ 1.417,07
TOTAL VAGAS			87		

Em ato contínuo, seja o presente processo tramitado à Procuradoria Municipal para elaboração de Projeto de Lei para criação de vaga, Portarias de Nomeações e demais atos a realização do concurso, bem como orientações necessárias para a contratação de empresa para realização do concurso.

Sem mais para o momento, cumpra-se.

Atenciosamente.

Paulo Jair Pilati
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

DESPACHO

Trata-se de Processo Administrativo sob o nº 149/2022, instaurado para autuação de manifestações dos Departamentos e Divisões Administrativas do Município de Marmeleiro, a fim de oportunizar a juntada de documentos e orientações para realização de concurso público em preenchimento de vacâncias e análise de eventual abertura de novas vagas e cargos no quadro de servidores.

Verifica-se que desde autuação inicial com a juntada do Memorando nº 044/2022/GAB, de 16 de novembro de 2022, o processo tramitou por diversos Departamentos e Divisões Administrativas, ocasião onde foi solicitado pela Divisão de Recursos Humanos, manifestação dos Diretores acerca da necessidade de cada Departamento.

Apresentadas as manifestações, o presente processo foi tramitado a Procuradoria Municipal para análise, ocasião em que foi expedido o Termo de Instrução nº 22/2023, com as devidas orientações à Divisão de Recursos Humanos para realização de diligências.

Na sequência, após memorando da Diretora de Administração e Planejamento, o processo seguiu para a Divisão de Contabilidade, sendo solicitado estudo de impacto financeiro, para as vacâncias, vagas e cargos pretendidos.

Para atendimento da solicitação a Divisão de Contabilidade solicitou complementação das informações que foram prestadas pela Divisão de Recursos Humanos.

Devolvido o processo, houve nova solicitação pela Divisão de Contabilidade de complemento de informações e tramitado o processo a Diretora de Administração de Planejamento.

Em resumo, o processo autuado tramitou por diversos Departamentos e Divisões e se observa que, ainda, não parece estar próximo de uma definição ocasionada, pelas inconsistências apresentadas nas manifestações referente as solicitações de vagas e cargos.

Importante destacar que o presente processo foi autuado inicialmente no mês de novembro de 2022, justamente, pela necessidade da contratação de novos servidores



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

em reposição as vacâncias existentes, já que o último concurso público realizado, ocorreu ainda no ano de 2019 para o preenchimento de vacâncias existentes em cargos específicos e as que surgiram no decorrer de sua vigência. Também é de conhecimento que nem todos os cargos foram preenchidos, nem houve cadastro reserva para todos os cargos existentes no quadro.

Percebemos que no momento, o mais importante que a criação de cargos e abertura de novas vagas é a realização do concurso público para o preenchimento de das vacâncias existentes que somam até a presente data conforme relatório em anexo.

Sabemos que a necessidade de servidores para observância do princípio da eficiência na administração pública é fundamental para garantir a prestação de serviços de qualidade aos cidadãos e o uso eficiente dos recursos públicos. Os servidores públicos desempenham papéis essenciais na implementação e execução de políticas governamentais, desde a formulação até a entrega dos serviços à população. Sua presença e atuação adequadas são cruciais para garantir que os processos administrativos sejam realizados de forma ágil, transparente e com resultados eficazes. Além disso, servidores bem capacitados e motivados contribuem para a inovação, aprimoramento contínuo e modernização dos serviços públicos, atendendo às demandas da sociedade de maneira eficiente e satisfatória. Assim, a gestão adequada dos servidores é imprescindível para promover uma administração pública eficiente e responsável, capaz de atender às necessidades e expectativas dos cidadãos.

A realização de concursos públicos é imprescindível para suprir a vacância de servidores de forma transparente, meritocrática e democrática. Esses concursos garantem que os candidatos sejam selecionados com base em critérios objetivos de competência, conhecimento e capacidade, assegurando a escolha dos profissionais mais qualificados para ocupar os cargos públicos. Além disso, os concursos promovem a renovação e a atualização constante do quadro de servidores, permitindo a entrada de novos talentos e ideias na administração pública. Essa prática contribui para a melhoria da qualidade dos serviços prestados, a eficiência na gestão dos recursos e o fortalecimento da confiança da sociedade nas instituições governamentais. Ao mesmo tempo, o concurso público é uma ferramenta essencial para combater práticas de



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

nepotismo, favorecimento e corrupção, garantindo um ambiente de trabalho justo e equitativo.

Portanto, a realização do concurso público é vital para manter a máquina administrativa em pleno funcionamento e para promover uma gestão pública eficaz e comprometida com o interesse coletivo.

Lamentavelmente, pelas manifestações e divergências apresentadas, não vemos outra alternativa e vista do interesse público e realização do concurso pretendido ainda no ano corrente, senão o encerramento do presente processo.

Diante do exposto, em se tratando de matéria administrativa de cunho decisório do principal responsável pelo Município de Marmeleiro e, pelas manifestações apresentadas no presente processo, DETERMINO, seja o presente encerrado e imediatamente realizado a autuação de novo processo administrativo, a fim que seja junto documentos para a realização de concurso público apenas para o preenchimento vacâncias atualmente existentes e cadastro reserva para os demais cargos que serão indicados.

Sem mais, com ciência aos Diretores dos Departamentos Administrativos.

Marmeleiro, 30 de abril de 2024.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



Processo Nº 149 / 2022

Código Verificador: SH7V91K1

Requerente: MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Detalhes: Abertura de Concurso Público

Assunto: GABINETE DO PREFEITO

Subassunto: MEMORANDO

Previsão: 17/11/2022

Anexos

Descrição

bmb42200387569_001241.pdf
Comprovante de Abertura do Processo - 181.pdf
brn3c2af422cb8a_040599.pdf
bmb42200387569_001305.pdf
CRIAÇÃO DE VAGAS.pdf
bmb42200387569_001454.pdf
Memorando nº 06.2023 RH.pdf
Criação de Vaga Administrativo e Criação de Cargo e Vaga
Coordenador do CRAS.pdf
MEMORANDO 01-2023 Finanças.pdf
CONCURSO PÚBLICO.pdf
Memorando nº 002 - abertura de vagas.pdf
MEMO - CONCURSO PUBLICO.pdf
MEMO - CONCURSO PUBLICO FINANÇAS.pdf
Processo.pdf
Termo de Instrução 22.pdf
Memorando 92 - Adm-GAB-Procuradoria.pdf
Relação de cargos 2023.pdf
concurso II.pdf
Memorando estudo de impacto.pdf
Memorando 16 - Divisão de contabilidade.pdf
LEI nº 2908.pdf
LEI nº 4950-A.pdf
Ofício nº 6 - Administração - Processo 149-2022.pdf
Despacho concurso.pdf
cargos I (1).pdf

Usuário

TATIANA STEIN
TATIANA STEIN
ANA PATRICIA DA SILVA
EVERALDO SOBRINHO DE OLIVEIRA
WAGNER LUIZ BARELLA
SIDICLEI RISSO
MARILETE CHIARELOTTO
MARIZETE KOWALSKI OLINQUEVEZ

VANDRE JOAO SIGNORI
SIDNEI GHIZZI
RITA MARIA GIONGO FISCHER
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
PAULO JAIR PILATI
PAULO JAIR PILATI
VANDRE JOAO SIGNORI
ANA PATRICIA DA SILVA
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA
ANA PATRICIA DA SILVA
ANA PATRICIA DA SILVA
JOÃO HENRIQUE BORGES
PAULO JAIR PILATI
PAULO JAIR PILATI

Data

17/11/2022
17/11/2022
22/11/2022
30/11/2022
28/12/2022
17/01/2023
18/01/2023
20/01/2023

02/02/2023
07/03/2023
09/03/2023
06/04/2023
06/04/2023
30/04/2024
09/06/2023
27/12/2023
08/12/2023
28/12/2023
28/12/2023
11/03/2024
08/03/2024
08/03/2024
09/04/2024
30/04/2024
30/04/2024

Abertura

Data de Abertura: 17/11/2022 07:49

Usuário: TATIANA STEIN

Observação: Abertura de Concurso Público